

# CÓDIGO DE CONDUTA

# ÍNDICE

## I. CÓDIGO DE CONDUTA

1. INTRODUÇÃO .....	05
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES .....	05
3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO .....	07
4. CÓDIGO DE CONDUTA	
4.1 RELAÇÕES INTERNAS .....	09
Ambiente de trabalho	
Exercício de cargo ou função	
Relacionamentos	
Conflito de interesse	
Responsabilidade de gestores de pessoas	
Segurança da informação	
Respeito às diferenças	
4.2 RELAÇÕES EXTERNAS .....	13
Relações com associadas	
Exatidão das informações e dos relatórios do instituto	
Fornecedores e parceiros	
Setor público	
4.3 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL .....	16
4.4 CONDUTA PERANTE DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS DESTES CÓDIGOS .....	17
5. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO INPEV .....	19

## II POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. OBJETIVO .....	22
2. APLICAÇÃO .....	23
3. DEFINIÇÕES/ CONCEITOS .....	23
4. RESPONSABILIDADE .....	27
5. COMO PREVENIR A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO .....	29
6. CANAL DE DIÁLOGO: APOIO E SOLUÇÃO DE DÚVIDAS .....	35
7. REPRESSÃO A CONDUTAS INADEQUADAS .....	36
8. TERMO DE COMPROMISSO .....	36
9. REVISÕES .....	36
10. ANEXO I: QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS .....	37

## III POLÍTICA CONCORRENCIAL

1. OBJETIVO .....	42
2. APLICAÇÃO .....	42
3. DEFINIÇÕES/ CONCEITOS .....	43
4. RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES .....	44
5. PENALIDADES .....	48
6. FERRAMENTAS DE DENÚNCIA E MONITORAMENTO DISCIPLINAR .....	50
7. REVISÕES .....	50

# I. CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta do inpEV é um instrumento que busca a realização dos princípios, valores e missão do instituto. Orienta as ações dos colaboradores do inpEV e direciona a postura do instituto face aos diferentes públicos de relacionamento. Procura ainda definir alguns preceitos que possam trazer conhecimento, capacidade, experiência e cooperação entre todos os elos da cadeia agrícola que fazem parte do sistema de destinação de embalagens vazias de defensivos agrícolas.

Desde o início das atividades do inpEV, sempre prestigiando o diálogo, o instituto tem conquistado o respeito de seus parceiros por meio da confiança e seriedade com que o trabalho tem sido conduzido.

A cada dia nosso universo de relacionamentos tem sido ampliado (fornecedores, parceiros, empresas e entidades associadas, poder público, entre outros) na certeza de que dentro do instituto há respeito à ética e à dignidade das pessoas.

Das várias funções que a ética exerce, ressaltam-se a integradora, uma vez que as pessoas sérias tendem a se juntar pelo bem comum; a legal, que regulamenta as atividades do inpEV e a ecológica que orienta e impulsiona o instituto a uma sociedade baseada no respeito à natureza, nos direitos humanos universais e ao economicamente viável.

Esse código de conduta desempenha papel fundamental no processo de fortalecimento da cultura do instituto. A consulta a esse documento deve ser facilitada, sendo recomendável mantê-lo em local de fácil acesso.

**JOÃO CESAR M. RANDO**  
DIRETOR - PRESIDENTE DO INPEV

## 1. INTRODUÇÃO

A conduta dos colaboradores inpEV deve ser norteada pela Missão, Visão e pelos Valores do instituto:

**2. MISSÃO** Contribuir para a preservação do meio ambiente e do Sistema Campo Limpo, por meio da gestão autossustentável da destinação final de embalagens vazias de produtos fitossanitários e da prestação de serviços na área de resíduos sólidos, com envolvimento e integração de todos os elos da cadeia produtiva agrícola

**VISÃO** Ser reconhecido mundialmente como centro de excelência na destinação final de embalagens vazias de produtos fitossanitários, como referência na prestação de serviços na área de resíduos sólidos e tornar-se autossustentável no Brasil

# VALORES

## ATITUDE INTEGRADORA

é a característica de liderança do instituto, a valorização do trabalho em equipe, a integração dos elos da cadeia e a disseminação do conhecimento.

## INOVAÇÃO

é dinamismo, empreendedorismo, criatividade e superação de desafios que nos posicionam como referência mundial na logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas.

## INTEGRIDADE

é ter o comportamento pautado pela ética, respeito às diferenças, transparência em todas as ações realizadas, e veracidade das informações.

## RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

é a razão de ser do instituto, que atua como núcleo de inteligência do Sistema Campo Limpo.

## SEGURANÇA

é o zelo pelo bem-estar e integridade física de nossos colaboradores e de todos os envolvidos no Sistema Campo Limpo, bem como a proteção de informações e do patrimônio.

# 3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO

## FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

## FORNECEDORES

## PARCEIROS

## EMPRESAS E ENTIDADES ASSOCIADAS

Nossas decisões são norteadas pelo Código de Conduta do inpEV, uma série de diretrizes que orientam nossos colaboradores, parceiros e associadas a lidarem com assuntos relacionados ao instituto.

Estão considerados neste Código aspectos éticos existentes nos relacionamentos com fornecedores, associadas, órgãos reguladores e as comunidades onde o instituto está inserido.

Nossos colaboradores devem usar de bom senso e discernimento ao tratar de questões de conduta ética, buscando sempre a melhor alternativa. Quando a melhor forma de agir não estiver clara, que sejam buscadas orientações de seus superiores.

---

Esperamos que os nossos colaboradores sempre usem de bom senso e discernimento ao tratar de questões de conduta ética, buscando sempre a melhor alternativa

---

Com relação às nossas associadas, esperamos que estejam alinhadas com este Código de forma a uniformizar a conduta de cada uma, evitando que situações de interesses individuais se sobreponham aos interesses para os quais o instituto foi criado.

Já com os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros do inpEV, o Código de Conduta deverá ser seguido de forma a orientá-los em suas relações comerciais e técnicas com o instituto.

## 4. CÓDIGO DE CONDUTA

### 4.1 RELAÇÕES INTERNAS

#### AMBIENTE DE TRABALHO

O inpEV se preocupa em manter um ambiente de trabalho adequado, estimulante aos seus colaboradores, desafiador e ao mesmo tempo agradável. Todos devem trabalhar de forma transparente, agregando suas opiniões e mantendo suas posições de forma ética e em linha com a visão e missão do instituto. O trabalho em equipe, com solidariedade, compartilhamento de informações e comprometimento nas execuções de tarefas é essencial para garantir esse ambiente.

O instituto oferece um ambiente de trabalho com liberdade de expressão, respeito à integridade e à privacidade das pessoas e não toleramos qualquer tipo de ameaça, assédio moral e/ou sexual, discriminação ou intimidação.

#### EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO

Temos consciência da responsabilidade de nossas funções e não nos utilizamos do cargo ou de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros. Respeitamos e protegemos a privacidade e confidencialidade das informações com que lidamos.

## RELACIONAMENTOS

Empreendemos esforços para praticar o mais alto padrão de conduta ética não permitindo ou facilitando atos e procedimentos que busquem meios de burlar restrições impostas por lei, regulamento ou norma.

Incentivamos os funcionários a estabelecer o equilíbrio entre trabalho e a vida pessoal de modo a manter seu bem-estar.

---

Respeitamos e protegemos a privacidade e confidencialidade das informações com que lidamos

---

## CONFLITO DE INTERESSE

Um conflito de interesse existe quando colocamos nossos interesses pessoais, sociais, financeiros ou políticos à frente dos interesses do instituto. O conflito de interesse deve ser evitado tanto pelos nossos colaboradores como pelas nossas associadas, parceiros e fornecedores, pois além de suscitar consequências legais, podem resultar em falta de transparência do instituto comprometendo os padrões de ética que defendemos.

Confiamos em nossos colaboradores e lhes oferecemos apoio total para relatarmos situações que possam configurar eventuais conflitos de interesse, assessorando nas atitudes para solucioná-los.

Nossos colaboradores não devem manipular nem se valer de informações sobre as atividades do instituto que possam influenciar decisões em proveito pessoal ou gerar benefícios ou prejuízos a terceiros.

---

Confiamos em nossos colaboradores e lhes oferecemos apoio total para relatarmos situações que possam configurar eventuais conflitos de interesse, assessorando nas atitudes para solucioná-los

---

Nossos fornecedores e parceiros devem ser tratados com equidade e honestidade e esta mesma conduta o instituto espera deles.

Nossos fornecedores, parceiros ou qualquer outro agente que se relacione com o instituto são orientados a não oferecerem presentes, favorecimentos ou doações para nossos colaboradores em nenhuma circunstância e, caso ocorra, nossos colaboradores não devem aceitá-los. Na impossibilidade da recusa imediata, os presentes recebidos deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética, para doação.

Observação: Brindes corporativos, como calendários, cadernos, canetas e outros materiais de escritório não serão considerados presentes.

## RESPONSABILIDADE DE GESTORES DE PESSOAS

Nossas lideranças deverão atuar com uma conduta exemplar, o que significa criar e manter um ambiente de trabalho em que os colaboradores

tenham a consciência do comportamento e das decisões éticas que se esperam deles, a certeza de que a gestão acontece em processos transparentes e éticos e se sintam à vontade para levantar dúvidas ou preocupações relativas a qualquer comportamento.

---

O inpEV não admite discriminação de qualquer natureza

---

## SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Estabelecemos diretrizes e responsabilidades, visando a proteger os bens de informação da organização. Temos o compromisso de garantir e proteger o sigilo das informações e operações de associadas, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e funcionários.

## RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

O inpEV não admite discriminação de qualquer natureza, entre elas raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física etc. Em todos os processos internos tais como recrutamento, seleção, promoção, avaliação de desempenho e capacitação, entre outros, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

# 4.2 RELAÇÕES EXTERNAS

## RELAÇÕES COM ASSOCIADAS

Aplicamos as melhores práticas de governança corporativa, com transparência e equidade de tratamento a todos os nossos associados. Prestamos as informações necessárias para o acompanhamento do desempenho do instituto com agilidade, veracidade e presteza.

Asseguramos a confidencialidade absoluta das informações que ainda não sejam de conhecimento público.

Garantimos que nossas práticas de negócios cumprem integralmente com as leis de proteção à concorrência. O inpEV apenas coleta informações das associadas na estrita medida do necessário para o desenvolvimento de suas atividades, e jamais compartilha tais informações de forma individualizada entre concorrentes.

## EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES E DOS RELATÓRIOS DO INSTITUTO

Mantemos todos os registros e relatórios de maneira adequada e em conformidade com as leis aplicáveis.

Todas as informações de nossos relatórios são consignadas de maneira precisa e completa, dotadas do grau de detalhamento necessário que reflete a transparência das operações do instituto.

As demonstrações financeiras são elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e representam adequadamente

---

Asseguramos a confidencialidade absoluta das informações que ainda não sejam de conhecimento público.

---

a situação financeira da organização, sendo anualmente analisadas e auditadas por auditores externos independentes. O relatório de sustentabilidade consolida com transparência e equidade todas as informações relacionadas ao funcionamento do inpEV e do Sistema Campo Limpo.

## FORNECEDORES E PARCEIROS

Nossa política é tratar fornecedores e parceiros com equidade e esta mesma postura o instituto espera por parte deles. A distinção rigorosa entre os interesses particulares dos funcionários e os do instituto é uma premissa para os relacionamentos do inpEV.

Nossas relações com parceiros e fornecedores baseiam-se principalmente na confiabilidade, responsabilidade socioambiental, cumprimento de prazos e contratos/compromissos estabelecidos. Nossos funcionários não podem prometer, conceder ou aceitar vantagens pessoais em nome do inpEV. Práticas inadequadas por parte dos fornecedores que desrespeitem os direitos humanos, que promovam trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, que impeçam seus colaboradores de exercerem seus direitos de liberdade de associação e negociação coletiva, a não observância aos padrões técnicos ambientais são motivos suficientes para que sejam cortados do quadro de fornecedores e parceiros do inpEV.

---

É nosso dever cumprir com as normas e legislações aplicáveis e incentivar o desenvolvimento e bem-estar social

---

Contratamos fornecedores e estabelecemos parcerias com aqueles que operam com padrões éticos compatíveis aos nossos, mediante processo de seleção e acompanhamento que visa, principalmente, observar as melhores práticas de interesse do instituto.

## SETOR PÚBLICO

Nossos colaboradores devem se relacionar com os representantes de órgãos públicos, poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público, de forma transparente, observando sempre os princípios éticos estabelecidos neste Código.

Procuramos atuar em parceria com os órgãos governamentais e reguladores, especialmente no que se refere à aplicação de políticas que favoreçam a comunidade e a sociedade.

Não permitimos qualquer forma de concessão de vantagens e privilégios a agentes públicos em razão de sua função, primando sempre pela manutenção da ética nos assuntos que envolvam as atividades do instituto e o governo, em todas as suas esferas.



## 4.3 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O cumprimento de todas as leis vigentes e normas para a proteção da coletividade e do meio ambiente é, para o instituto, um princípio primordial.

Cada colaborador é responsável, em sua unidade de trabalho, pela proteção da coletividade e do meio ambiente. Todas as leis vigentes e normas referentes à proteção do meio ambiente ou à segurança de instalações e do trabalho devem ser rigorosamente obedecidas.

Na utilização de serviços de terceiros e celebração de parcerias verificamos se tais agentes seguem as determinações legais, diretrizes e procedimentos dos órgãos ambientais e técnicos regulamentadores de cada atividade.

Incentivamos o uso responsável de recursos naturais ou deles originados, como forma de colaborar com a qualidade de vida e a saúde pública.

Incentivamos práticas de responsabilidade socioambiental entre funcionários e parceiros.

Promovemos a conscientização sobre a preservação do meio ambiente por meio de campanhas e ações educativas.

Compartilhamos com a sociedade conhecimentos que agregam valor para a melhoria da qualidade de vida, da saúde humana e ambiental.

## 4.4 CONDUTA PERANTE DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA DO INPEV

Situações conflitantes com o código de conduta ou que não estejam nele contidas podem surgir de forma inesperada, cabendo a cada um a responsabilidade de se posicionar a respeito. Se houver dúvidas, os colaboradores são incentivados a buscar ajuda com os gestores do instituto.

Ao se deparar com uma situação de dúvida com relação à conduta ou ação adequada a ser tomada, recomenda-se a reflexão sobre os seguintes pontos:

- Se a situação vier a público, minha conduta pode se transformar em um problema para mim ou para o instituto?
- Se a situação vier a público, minha conduta pode gerar constrangimentos para mim ou para o instituto?
- Ao adotar determinada conduta, me coloco na situação de “ficar devendo um favor” a alguém?

---

Se houver dúvidas,  
os colaboradores são  
incentivados a buscar ajuda  
com os gestores do instituto

---

Se uma das respostas às perguntas for afirmativa, não adote nenhuma conduta e procure seu gestor, que vai ajudá-lo a tomar a decisão mais adequada.

Qualquer violação a este código ou às políticas que ele contém será considerada falta grave, sujeita a sanções disciplinares por parte do instituto, além das penalidades legais cabíveis.

Qualquer indício de violação às leis vigentes, às Políticas do inpEV ou a este Código de Conduta deve ser reportado imediatamente.

## 5. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO INPEV

....., de ..... de .....  
DATA EM QUE O TERMO FOI ASSINADO



ÁREA DESTACÁVEL

Eu, ....., colaborador do inpEV, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do “Código de Conduta” destinado aos colaboradores do inpEV;

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com suas normas, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-las durante a vigência do meu contrato;

Ter recebido, em complemento a este Código de Conduta, as Políticas Anticorrupção e Concorrencial do inpEV, às quais também me comprometo a cumprir;

Ter recebido treinamento sobre a aplicação deste Código de Conduta, quando tive a oportunidade de esclarecer dúvidas;

Estar ciente de que, a qualquer momento, tenho a possibilidade de esclarecer dúvidas sobre este Código com qualquer gestor do instituto.

....., de ..... de .....

.....  
ASSINATURA DO COLABORADOR

## II. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

# 1. OBJETIVO

Esta Política Anticorrupção (“Política”) tem como principal objetivo garantir que os associados e colaboradores do inpEV:

- Respeitem as normas éticas prescritas no Código de Conduta do inpEV e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”);
- Entendam as diretrizes da presente Política, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência;
- Compreendam os requisitos da Lei Anticorrupção, as práticas preventivas de combate à corrupção, as sanções legais e internas;
- Reportem imediatamente ao Comitê de Ética quaisquer violações a esta Política ou ao Código de Conduta inpEV.

Esta Política também tem como finalidade reforçar a obrigatoriedade de seu cumprimento e reiterar o compromisso do inpEV com os princípios de governança corporativa - transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa -, de forma a evitar a ocorrência de qualquer prática que viole a legislação anticorrupção e outras leis que lhe são conexas, bem como reiterar a importância da condução dos negócios do inpEV de forma ética.

# 2. APLICAÇÃO

Todos os associados e colaboradores que atuem em nome do inpEV devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições desta Política para assegurar o pleno exercício das atividades do instituto em conformidade com os padrões de ética do inpEV.

A Política deverá ser apresentada a todos os associados e colaboradores no momento da formalização do vínculo com o inpEV, de forma que o combate à prática de corrupção seja um compromisso de todos.

É dever de todos submetidos a esta Política comunicar sempre que (i) houver dúvidas ou preocupações, e (ii) souber ou suspeitar da prática de qualquer comportamento inapropriado. Assim, em caso de dúvidas com relação ao cumprimento desta Política, elas devem ser encaminhadas aos canais de comunicação do inpEV, conforme item “CANAL DE DIÁLOGO: APOIO E SOLUÇÃO DE DÚVIDAS”.

# 3. DEFINIÇÕES/ CONCEITOS

## LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA

Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

## COMPLIANCE

O termo “compliance”, originado do verbo em inglês to comply, significa agir de acordo com as normas e regras estabelecidas. Estar em “compliance”, portanto, é estar em conformidade com o ordenamento, seja ele externo ou interno. O ordenamento interno são as normas de conduta e regras internas do inpEV, previstas tanto no Código de Conduta quanto nesta Política e outros procedimentos do inpEV. Já o ordenamento externo é composto pela Lei Anticorrupção e outras leis, resoluções, instruções normativas e outros instrumentos legais relacionados.

Tanto o ordenamento interno quanto o externo devem ser integralmente obedecidos. Nenhum comportamento em violação a tais regras será tolerado. Isso significa que o comportamento que não estiver em conformidade será penalizado na forma desta Política, sem prejuízo das eventuais sanções aplicáveis por força de lei.

## CORRUPÇÃO

É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. A corrupção pode ser passiva ou ativa:

- Passiva: praticado por Agente Público (vide definição no item 3.4 abaixo) contra a administração pública. Pratica ato de corrupção passiva aquele que solicita ou recebe, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
- Ativa: praticado por particular contra a administração pública em geral. Pratica ato de corrupção ativa aquele que dá, oferece ou promete qualquer vantagem indevida (vide definição no item 3.5 abaixo) a Agente Público, direta ou indiretamente, em benefício

próprio ou alheio, de valor pecuniário ou não (por exemplo, viagens, presentes, empregos, refeições, entretenimento, dentre outros) para influenciá-lo em sua decisão ou ato de ofício.

É terminantemente proibida a prática de qualquer ato de corrupção por associados, funcionários ou quaisquer terceiros que atuem em nome do inpEV.

A oferta de vantagens a pessoas privadas, tais como presentes, viagens, entretenimento, etc. visando à obtenção ou manutenção de negócios não são proibidas pela Lei Anticorrupção brasileira. Todavia, tais atos estão em desacordo com a conduta ética prevista no Código de Conduta do inpEV, razão pela qual não será tolerada.

## AGENTE PÚBLICO

É quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, no Brasil ou no exterior, com ou sem remuneração, os quais são classificados como:

- Agentes Políticos – são aqueles que estão na chefia de cada um dos 03 (três) Poderes e representam a vontade do Estado;
- Servidor Estatal - é todo aquele que atua no Estado, seja na Administração direta, seja na indireta. Se ele atua na União, no Estado, no Município, no Distrito Federal, na Fundação, na autarquia, na empresa pública ou na sociedade de economia mista, ele é chamado de servidor estatal;
- Agente Público Estrangeiro – é todo aquele que exerce função pública fora do Brasil, em qualquer órgão ou repartição, incluindo organizações internacionais (tais como ONU, OEA, etc.);

- Particular em colaboração - é aquele particular que não perde a qualidade de particular, mas que, em um dado momento, exerce função pública (jurados no tribunal do júri, mesário em eleição, etc.).

Além das pessoas mencionados acima, quaisquer familiares e pessoas de relacionamento próximo do agente público são consideradas Pessoas Politicamente Expostas (“PPE”) e, conseqüentemente, como agentes públicos para fins desta Política.

## VANTAGEM INDEVIDA

Significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições, trabalho, bem como quaisquer outras vantagens ofertadas ou prometidas a Agentes Públicos visando influenciar sua decisão ou ato de ofício.

A vantagem indevida também pode se verificar na forma de patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas, bem como quaisquer outras vantagens em benefício de um Agente Público, seus familiares e pessoas de relacionamento próximo.

## DUE DILIGENCE

Trata-se do procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual o inpEV pretende se relacionar e interagir.

# 4. RESPONSABILIDADE

## RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO INPEV

A Lei Anticorrupção estabelece a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica por quaisquer atos de corrupção praticados por seus associados, funcionários, representantes ou terceiros.

Isso significa que o inpEV, enquanto associação, também pode ser diretamente responsabilizado por qualquer ato de corrupção praticado por seus associados, funcionários ou terceiros, mesmo que esses atos tenham sido praticados sem sua autorização ou ciência.

A Lei Anticorrupção não trata da responsabilidade das pessoas físicas que praticaram o ato de corrupção. Todavia, subsiste a responsabilização pessoal do administrador (e de todas as pessoas físicas que praticaram o ato de corrupção) no âmbito criminal e administrativo, além do dever de reparar integralmente o dano.

Por essa razão, é imprescindível que todos sigam atentamente as regras desta Política, bem como de outras políticas relacionadas (tais como as regras de finanças e controladoria previstas no Manual de Gestão inpEV), para evitar qualquer comportamento inadequado que possa prejudicar o inpEV, seja pela imposição de penalidades (conforme exposto abaixo), seja pelo dano inestimável que tais atos podem causar à imagem do inpEV.

## PENALIDADES

A prática de atos de corrupção sujeita o inpEV às seguintes penalidades administrativas:

- (i) Multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Caso não seja possível a utilização do critério do faturamento bruto, a multa poderá ser fixada de R\$ 6.000,00 (seis mil) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões);
- (ii) Divulgação da decisão condenatória.

Além das penalidades acima, a Advocacia Pública ou o Ministério Público podem ajuizar ações visando à imposição das seguintes penalidades ao inpEV:

- (i) Perdimento de bens, direitos ou valores indevidamente obtidos com o ato de corrupção;
- (ii) Suspensão ou interdição parcial das atividades do inpEV;
- (iii) Dissolução compulsória do inpEV;
- (iv) Proibição de receber doações, subvenções, subsídios ou financiamentos de órgãos e instituições financeiras públicas pelo período de até 5 (cinco) anos.

Por fim, a imposição das sanções listadas acima não exclui o dever de reparar integralmente o dano causado, nem a responsabilização criminal, civil e administrativa da pessoa física pelos atos praticados.

## 5. COMO PREVENIR A PRÁTICA E ATOS DE CORRUPÇÃO

A prevenção da prática de atos de corrupção requer diversos cuidados por parte dos associados e colaboradores que atuem em nome do inpEV.

As regras listadas abaixo apontam alguns cuidados que todos devem tomar para garantir o cumprimento desta Política e a atuação íntegra do inpEV. Todavia, esta Política não tem o objetivo de esgotar todas as situações que podem envolver prática de corrupção. Por essa razão, caso tome conhecimento ou suspeite de alguma prática que seja (ou que aparente ser) irregular, comunique imediatamente o Comitê de Ética por meio do Canal de Diálogo indicado no item desta Política.

### PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

É proibido dar, prometer, autorizar ou oferecer presentes e hospitalidade, independente do valor, a terceiros a fim de obter vantagens impróprias ou influenciar de maneira injustificada a ação de alguém. A recíproca também é válida, ou seja, receber qualquer tipo de presente ou hospitalidade em troca de vantagem indevida é terminantemente proibido, sem exceções.

Além de punível de acordo com as normas desta Política, a troca de presentes entre associados e colaboradores com autoridades públicas visando influenciar indevidamente um ato ou decisão de ofício

é uma prática vedada por lei, podendo ensejar até mesmo a prisão dos envolvidos. Essa proibição se estende também para a troca de presentes ou hospitalidades com familiares, amigos ou pessoas de relacionamento próximo dos agentes públicos.

Esta regra não tem exceção e deve ser observada de forma extremamente rigorosa, pois além de antiética, é também ilegal e pode ensejar a abertura de processos administrativos ou criminais por atos de corrupção.

## PAGAMENTOS POR ATOS DE ROTINA

É proibido o pagamento de qualquer valor monetário ou a oferta de vantagens a fim de garantir a execução ou aceleração de determinada atividade de ofício do agente público ou privado.

## CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS DA EMPRESA

É absolutamente proibida, sem exceções, a contribuição, de qualquer espécie, para fins de apoio político em nome do inpEV.

O inpEV não irá patrocinar e nem conceder benefícios em prol de questões político-partidárias.

## DOAÇÕES

O inpEV zela pela responsabilidade social e por isso permite a realização de doações filantrópicas. Entretanto, tais doações precisam seguir algumas regras para evitar quaisquer suspeitas de corrupção.

As doações precisam ser transparentes e éticas, visando o apoio à comunidade, não podendo ter a finalidade de influenciar a ação de autoridade ou conferir vantagem indevida e precisam passar pela aprovação periódica do Comitê de Ética ou outro órgão colegiado do instituto.

Todas as doações devem ser devidamente documentadas e registradas. Além disso, todos os seus comprovantes de taxas e tributos pagos, recibos, contratos, acordos e demais documentos contábeis e jurídicos devem ser registrados, arquivados e retidos por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Para evitar que uma doação seja utilizada para camuflar um ato de corrupção, é preciso e garantir que:

- (i) A organização seja uma entidade filantrópica legítima;
- (ii) O pedido de doação seja feito por escrito pelo destinatário, descrevendo a finalidade caritativa da doação (diversidade, educação ou projetos humanitários) e detalhes suficientes sobre a entidade destinatária;
- (iii) Nenhum pagamento seja feito com dinheiro disponível para pequenos adiantamentos do inpEV ou por meio de depósito em conta de pessoa física ou jurídica distinta da entidade destinatária;
- (iv) A entidade destinatária tenha emitido um recibo da doação, especificando o montante recebido;
- (v) A doação seja lançada de forma irrepreensível e com precisão nos livros e registros do inpEV.

Alguns tipos de doações não serão toleradas de forma alguma, como por exemplo:

- em conta particular ou a pessoa física;
- a entidade com fins lucrativos;
- para entidades envolvidas em qualquer tipo de escândalo (corrupção, assédio, abuso, preconceito, etc.).



## CONTRATAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS

O inpEV pode eventualmente vir a contratar intermediários especializados, sejam eles consultores, despachantes, assessores, advogados, contadores, agentes, representantes comerciais, dentre outros, para a obtenção de determinadas permissões, autorizações, registros e outras atividades que exijam a interação com agentes públicos.

A contratação de intermediários é um assunto sensível que requer a máxima atenção, pois serão contratados para atuar em nome do inpEV perante autoridades públicas. Caso este intermediário haja em desconformidade com a lei ou com esta Política, o inpEV poderá ser responsabilizado por sua conduta.

Desse modo, antes de formalizar a contratação do intermediário é necessário:

- Realizar pesquisa dos antecedentes do intermediário, sua reputação no mercado, qualificações técnicas para o desempenho da atividade para a qual será contratado e caracterização como Pessoa Politicamente Exposta (conforme item 4.4 desta Política); e
- Formalizar o vínculo comercial por meio de contrato escrito, com as proteções contratuais anticorrupção consideradas obrigatórias.

Para evitar problemas de conformidade relacionados à atuação de intermediários, no momento da contratação, é preciso atentar-se aos indicativos de risco. Caso o intermediário apresente alguma das características listadas abaixo, é preciso informar imediatamente o Comitê de Ética e buscar outro profissional no mercado para atuar como intermediário.

Alguns exemplos de indicativos de risco são:

- Ser uma Pessoa Politicamente Exposta ou ter recomendação feita por agente público;
- Exigir a ocultação de sua identidade nos trabalhos;

- Exigir pagamento antecipado, pagamento em dinheiro ou pagamento em conta no exterior;
- Exigir remuneração desproporcionalmente alta em relação aos serviços prestados;
- Prometer prazos sabidamente inexecutáveis;
- Solicitar reembolso de despesas excessivamente elevadas em relação ao usual ou de despesas não documentadas;
- Aparentar não possuir qualificação técnica para o desempenho da atividade em questão.

A lista acima não esgota as suspeitas de risco, por ser meramente exemplificativa. Em caso de dúvida em relação à licitude ou conveniência de exigências feitas por intermediários, o assunto deverá ser levado ao Comitê de Ética.

Por fim, é importante ter cautela em relação aos pagamentos a serem feitos aos intermediários:

- Os pagamentos devem ser feitos em conformidade com as orientações da área financeira ou por transferência eletrônica para a conta bancária especificada no contrato do intermediário;
- Nenhum pagamento poderá ser feito em dinheiro;
- Nenhum pagamento pode ser feito a outra pessoa que não o próprio intermediário;
- Nenhum pagamento pode ser feito a uma conta fora do país.
- Qualquer exigência de pagamento fora das diretrizes acima dependerá da aprovação por escrito do Comitê de Ética

## IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (OU PPE)

Conforme exposto no item 3.4 desta Política, os familiares e pessoas de relacionamento próximo dos agentes públicos são considerados Pessoas Politicamente Expostas.

O inpEV identifica todos os colaboradores que se enquadram na qualificação de Pessoas Politicamente Expostas, tomando as devidas cautelas para garantir que os atos praticados por essas pessoas não deem margem a nenhuma irregularidade.

Juntamente com esta Política o inpEV entrega um questionário para identificação das Pessoas Politicamente Expostas, no formato do Anexo I, que deve se manter sempre atualizado. Assim, é dever dos funcionários e prestadores de serviços informar imediatamente o inpEV caso haja qualquer alteração na situação informada no Anexo I.

## REGISTROS

É indispensável a manutenção dos registros precisos e atualizados de quaisquer informações contábeis do inpEV, incluindo contas, correspondências, memorandos, fitas, discos, papéis e livros.

Os registros devem garantir a transparência e segurança das atividades do inpEV, razão pela qual não podem, em hipótese alguma, conter informações falsas, enganosas ou que de alguma forma não correspondam à realidade.

## TREINAMENTOS

Serão ministrados anualmente treinamentos anticorrupção para todos os colaboradores. O treinamento ocorrerá com controle de presença e a participação de todos é obrigatória.

## 6. CANAL DE DIÁLOGO: APOIO E SOLUÇÃO DE DÚVIDAS

Por meio de um Canal de Diálogo será possível solucionar eventuais dúvidas sobre como funcionários e prestadores de serviços do inpEV deverão se comportar diante de situações cotidianas que possam, de alguma forma, gerar insegurança em relação à sua licitude.

De forma anônima, qualquer pessoa relacionada às atividades do inpEV poderá enviar seus questionamentos ou reportar condutas suspeitas ou inadequadas, seja com relação ao cumprimento do Código de Conduta, seja com relação a esta ou outras Políticas.

As dúvidas e denúncias serão recebidas e analisadas pelo Comitê de Ética, que ficará encarregado de solucionar os questionamentos. Caso seja necessário, o Departamento Jurídico também será envolvido para solucionar a questão.

Em hipótese alguma os denunciantes sofrerão qualquer forma de retaliação, mesmo que na prática se conclua pela ausência de ilicitude ou conduta inapropriada.

## 7. REPRESSÃO A CONDUITAS INADEQUADAS

A prática de condutas em violação a esta Política será investigada pelo Comitê de Ética do inpEV. Caso seja apurada qualquer irregularidade, aquele que teve o comportamento desviante estará sujeito a sanções institucionais do inpEV, que podem envolver até desligamento, demissão ou término do contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma da lei (conforme item desta Política).

## 8. TERMO DE COMPROMISSO

Para assegurar o pleno exercício das atividades corporativas em conformidade com os padrões de ética que serão dispostos nesta Política, o inpEV solicita que todos os associados e colaboradores leiam, entendam e aceitem esta Política, de forma a garantir maior segurança para os envolvidos nos negócios do inpEV.

## 9. REVISÕES

Esta Política será revista periodicamente, de acordo com a necessidade de adequação a eventuais novos riscos decorrentes das atividades do inpEV.

### ANEXO I

## 10. QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

Pessoa Politicamente Exposta (ou “PPE”) é aquela que exerce ou exerceu, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior qualquer cargo, emprego ou função pública relevante em:

- Qualquer departamento ou repartição pública dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- Qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Qualquer partido político, incluindo candidatos a cargos públicos;
- Qualquer organização pública internacional;

Assim, podem-se citar como exemplos de funções públicas relevantes membros dos órgãos de direção de partidos políticos, juizes de tribunais supremos, chefes de Estado, chefes de governo, ministros, militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou de sociedades de economia mista, membros do Conselho Nacional da Justiça, dentre outros.

Também são consideradas Pessoas Politicamente Expostas aquelas que tenham representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo que exerçam ou tenham exercido nos últimos 5 (cinco) anos, cargo, emprego ou função pública relevante.

## POR QUE IDENTIFICAR AS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS?

As Pessoas Politicamente Expostas podem representar um risco mais elevado de influência indevida/corrupção pelo fato de exercerem ou terem exercido funções públicas importantes.

Por essa razão, a identificação das Pessoas Politicamente Expostas é imprescindível para fins de conformidade, isto é, de cumprimento com as regras de conduta ética que devem pautar as atividades do inpEV.

## INSTRUÇÕES PARA RESPONDER AO QUESTIONÁRIO

Este questionário deve ser respondido assinalando as opções “sim” e “não” indicadas ao lado. Caso tenha assinalado a opção “sim” em qualquer das perguntas, é necessário fornecer as informações solicitadas no item 2.

O questionário deve ser assinado e, ao final, entregue para a área de RH, que dará conhecimento ao Comitê de Ética. Caso ocorra qualquer alteração na situação indicada em suas respostas a este Questionário, essa deve ser informada por escrito ao RH.

# QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

ÁREA DESTACÁVEL

01	VOCÊ OU ALGUM DE SEUS PARENTES, COMPANHEIRO OU PESSOA DE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, É OU FOI, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS:	SIM	NÃO
	EXECUTIVO OU FUNCIONÁRIO DE ALGUM SETOR, DEPARTAMENTO OU QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	EXECUTIVO, DIRETOR OU FUNCIONÁRIO DE UMA ENTIDADE ESTATAL OU CONTROLADA PELO GOVERNO?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	EXECUTIVO, DIRETOR OU FUNCIONÁRIO DE UMA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	REPRESENTANTE OU PROCURADOR DE GOVERNO, ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, DEPARTAMENTO, AGÊNCIA OU ORGANIZAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	CANDIDATO A CARGO POLÍTICO OU GOVERNAMENTAL OU NOMEADO/APONTADO PARA TAL CARGO EM ALGUM ESTADO DA FEDERAÇÃO OU SIMPLEMENTE INTEGRA ALGUM PARTIDO POLÍTICO?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CONTINUA NO VERSO >

**02** Caso tenha assinalado “sim” em qualquer das perguntas, preencha abaixo os dados da Pessoa Politicamente Exposta:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Descrever o parentesco/relação: \_\_\_\_\_

Especificar o cargo/ função: \_\_\_\_\_

Período de exercício ou mandato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro a veracidade das informações acima e comprometo-me a comunicar imediatamente ao RH em caso de mudança nas respostas ora apresentadas.

São Paulo, ..... de ..... de .....

.....  
NOME COMPLETO

ÁREA DESTACÁVEL

# III. POLÍTICA CONCORRENCIAL

# 1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo assegurar que todos os associados e funcionários do inpEV mantenham seu compromisso de cumprir integralmente com a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), garantindo uma atuação justa e íntegra no mercado.

Para tanto, esta Política estabelece algumas diretrizes de respeito à defesa da concorrência, indicando quais são as principais condutas anticompetitivas, no que elas consistem, de que modo podem ser prevenidas, corrigidas e/ou reprimidas.

# 2. APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todos os associados e funcionários do inpEV, que são responsáveis pela garantia do exercício de suas atividades em conformidade à Lei de Defesa da Concorrência.

# 3. DEFINIÇÕES/CONCEITOS

## LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Lei nº 12.259/2011 de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

## POLÍTICA CONCORRENCIAL

um programa de política concorrencial busca, em primeiro lugar, prevenir e reduzir o risco de ocorrência de violações específicas à Lei de Defesa da Concorrência e, em segundo lugar, oferecer mecanismos para que a organização possa rapidamente detectar e lidar com eventuais práticas anticoncorrenciais que não tenham sido evitadas em um primeiro momento.

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, que tem como objetivo orientar, fiscalizar, prevenir e apurar abusos do poder econômico, exercendo papel tutelador da prevenção e repressão das condutas anticompetitivas.

## CARTEL

é um acordo explícito ou implícito entre concorrentes para, principalmente, fixação de preços ou cotas de produção, divisão de clientes e de mercados de atuação ou, por meio da ação coordenada entre os participantes, eliminar a concorrência e aumentar os preços dos produtos, obtendo maiores lucros, em prejuízo do bem-estar do consumidor. A conduta de cartel está prevista especialmente no art. 36, §3º, incisos I e II, Lei de Defesa da Concorrência.

## 4. RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES

O InpEV, por ser uma associação, desempenha um papel essencial na sociedade. É por meio das associações que setores e grupos de interesse podem se organizar de forma a levar à Administração Pública seus pleitos, dar publicidade a suas ideias e discutir com outros interessados problemas comuns, buscando soluções para eles.

Todavia, é no âmbito das associações que a interação entre os concorrentes cresce substancialmente, crescendo também as oportunidades de conluio (cumplicidade, acordo ou coligação para prejudicar terceiros). Por essa razão, é extremamente importante ter cautela com o que é discutido em reuniões associativas, a fim de se evitar que temas concorrencialmente sensíveis sejam divulgados a concorrentes.

A troca de informações sensíveis e/ou o exercício de qualquer prática anticompetitiva não será tolerado pelo inpEV, sendo terminantemente proibida qualquer forma ilegítima de interação com concorrentes que possa afetar as boas práticas de mercado.

Visando à integridade de seus negócios e a garantia de uma competição justa de mercado, o inpEV, no desenvolvimento de suas atividades, toma todas as cautelas necessárias para evitar a troca de informações sensíveis entre os concorrentes.

Nesse sentido, são expressamente vedados, no âmbito do inpEV, quaisquer acertos entre os associados para:

---

O inpEV não faz qualquer tipo de discriminação nos critérios de admissão de seus associados, desde que cumpridas as previsões de seu estatuto

---

- Fixação de preços, estabelecimento de preços mínimos e máximos a serem praticados no mercado;
- Fixação de termos de venda, fórmulas de descontos, promoções, margens de negociação e outras características de forma de pagamento e variação de preço;
- Divisão de mercados, clientes, territórios, etc.
- Troca de informações comerciais sensíveis, tais como preços e política de preços, custos de produtos específicos, estratégia/plano de negócios, capacidade, informações sobre clientes e fornecedores, condições de vendas, plano de investimentos, margens de lucro, entre outras.
- Limitação proposital de disponibilização de produtos no mercado e de produção;
- Fraude a processo licitatório, desde a prática de conluio entre os participantes até o envio de propostas com preço combinado;
- Boicote de concorrente, fornecedor ou distribuidor.

Além disso, o inpEV toma os seguintes cuidados para garantir que não haverá troca de informações sensíveis entre os associados:

- (i) As informações coletadas dos associados (volumes comercializados, valores de contribuição, perfis de embalagens) só são disseminadas de forma agregada, de forma a não permitir, sob qualquer modo, a identificação dos dados individuais das empresas associadas e seu conteúdo é mantido sob confidencialidade;
- (ii) A coleta de dados é acompanhada por auditoria externa, para garantir a lisura do procedimento;
- (iii) O inpEV não tem acesso a preços atuais e futuros, custos, níveis de produção, estoques, planos de marketing, planos de crescimento, políticas de descontos de seus associados, entre outras informações concorrencialmente sensíveis de seus membros;
- (iv) A solicitação ou o recebimento de informações concorrencialmente sensíveis dos associados de forma individualizada, quando necessária, ocorre de forma absolutamente sigilosa, para pessoas neutras, que não estão ligadas a empresas concorrentes;
- (v) O inpEV não elabora e tampouco divulga tabelas, ainda que sugestivas, de preços e condições comerciais em que produtos e serviços serão prestados;
- (vi) O inpEV não faz qualquer tipo de discriminação nos critérios de admissão de seus associados, desde que cumpridas as previsões de seu estatuto;

---

É extremamente importante ter cautela com o que é discutido em reuniões associativas, a fim de se evitar que temas concorrencialmente sensíveis sejam divulgados a concorrentes

---

- (vii) Especificamente com relação às reuniões que contam com a participação dos associados, o inpEV garante a absoluta transparência e licitude dos assuntos tratados, tomando as seguintes cautelas:
  - Todas as reuniões contam com pauta pré-estabelecida, indicando os assuntos que serão discutidos, circulada previamente entre os associados;
  - Antes de iniciar as reuniões, o inpEV confere instrução especial aos associados informando o que pode e o que não pode ser discutido;
  - Posteriormente à reunião, o inpEV circula uma ata entre os participantes, contendo um resumo do que foi objeto das discussões na reunião.



## 5. PENALIDADES

As principais condutas investigadas pelo CADE são:

- Cartel
- Ajustes ilícitos em licitações públicas
- Recusa injustificada de contratar
- Venda casada
- Discriminação de clientes e fornecedores
- Fixação de preço de revenda
- Preços predatórios

Dentre as condutas anticompetitivas, o cartel é a mais conhecida, mais discutida e a mais punida pelo CADE, cujas sanções são extremamente elevadas. Além de configurar ilícito administrativo nos termos da Lei de Defesa da Concorrência, a prática de cartel também é crime punível pela legislação penal.

A infração à ordem econômica sujeita os responsáveis à aplicação das seguintes penalidades de natureza administrativa:

<b>PESSOAS JURÍDICAS</b>	Multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto da empresa ou grupo de empresas, no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração, no exercício anterior à instauração do processo administrativo
<b>PESSOAS JURÍDICAS: SEM ATIVIDADE EMPRESARIAL (E.G., SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES)</b>	Multa entre R\$ 50 mil e R\$ 2 bilhões
<b>PESSOAS FÍSICAS: ADMINISTRADORES, DIRETA OU INDIETAMENTE RESPONSÁVEIS PELA CONDUTA</b>	Multa de 1% a 20% do valor da multa imposta à pessoa jurídica da qual sejam administradores
<b>PESSOAS FÍSICAS: OUTROS</b>	Multa entre R\$ 50 mil e R\$ 2 bilhões

Ou seja, no caso do inpEV, as multas administrativas podem variar entre R\$ 50 mil e R\$ 2 bilhões, além da divulgação da decisão condenatória e outras penalidades eventualmente aplicáveis pelo CADE. Tudo isso sem prejuízo da obrigação de reparar o dano, aplicável tanto ao inpEV quanto às pessoas físicas envolvidas na conduta anticompetitiva.

Vale ressaltar ainda que as pessoas físicas estão sujeitas às multas indicadas no quadro acima, além da responsabilização criminal e da obrigação de reparar integralmente o dano.

## 6. FERRAMENTAS DE DENÚNCIA E MONITORAMENTO DISCIPLINAR

Em caso de dúvidas quanto à aplicação desta Política ou denúncia de fatos ou suspeita de condutas anticompetitivas, os questionamentos e /ou denúncias devem ser encaminhados ao Canal de Diálogo. Vale ressaltar que é dever de todos combater ativamente práticas inadequadas que violem esta Política e o Código de Conduta do inpEV.

É importante frisar que as denúncias podem ser feitas de forma completamente anônima.

## 7. REVISÕES

Esta Política Concorrencial está sujeita a avaliações e revisões periódicas, de acordo com a necessidade do inpEV.

## AGENDA DE TREINAMENTO

DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:
ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:
DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:
ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:
DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:
ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:
DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:	DATA: ..... TREINAMENTO:
ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:

**[inpev.org.br](http://inpev.org.br)**

Av. Roque Petroni Júnior, 850  
Torre Jaceru - 18º andar - Brooklin  
São Paulo - SP. - CEP: 04707-000

 **inpeV**